



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 884

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 884

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.402, DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Altera o Decreto nº 3.398 de 02 de fevereiro de 2023, e dá outras providências”.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe
confere,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº. 3.398,
de 02 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 2º Fica instituída escala de serviço, na forma de
revezamento ininterrupto, na Secretaria Municipal de
Saúde, para os ocupantes dos cargos de enfermeira e
técnica de enfermagem.

§ 1º Todos os servidores ocupantes dos cargos
descritos no *caput*, que desempenham suas atribuições na
Secretaria Municipal de Saúde, poderão integrar a escala
de trabalho de revezamento instituída por este artigo, a
critério do(a) Secretário(a) Municipal, e considerando a
necessidade do serviço e o interesse público.

§ 2º O servidor não poderá se ausentar do Município
durante o horário para o qual foi escalado por interesse
particular, excetuando-se necessidade do serviço público.

§ 3º A escala de trabalho, na forma de revezamento,
será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e
publicada nos quadros de avisos Unidade Básica de Saúde
até o dia 25 do mês anterior ao de sua vigência,
excetuando-se a escala de fevereiro/2023 que será
publicada juntamente com este Decreto.

§ 4º Havendo necessidade de mudança os horários da
jornada poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de
Saúde.

§ 5º Os funcionários escalados por motivos pessoais
poderão realizar trocas de escalas, desde que comunicada
e autorizada previamente pela Secretária de Saúde
Municipal no prazo de 48h.

§ 6º Havendo falta do servidor escalado ou
concordante com a troca sem prejuízo da responsabilização
funcional pela falta da prestação do serviço público
essencial, terá descontado de seu salário a falta
injustificada;

§ 7º Havendo falta do funcionário escalado a
substituição deverá ocorrer automaticamente pelo próximo
funcionário da escala, mediante convocação da
Coordenadora Técnica Assistencial e de Vigilância
Epidemiológica.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de março

de 2023.

Coroados/SP, 10 de março de 2023.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Sara Jacob Veiga

Procuradora Jurídica

Publique-se e registre-se como de costume.